



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO CPM 25 CAJUEIRO
DA PRAIA - PI Nº 186/2017
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 39
Em, 26 / Dez / 2017
[Assinatura]

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR MEIO DA SECRETARIA DA
SAÚDE E A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA
PRAIA - PIAUÍ.**

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.620/0001-44, com sede na Avenida Geraldo Laura, Nº 628, CEP 64.222-000, Fone (86) 3369-1163, neste ato representada pelo Seu Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.060.197/SSP-PI e do CPF nº. 099.837.753-87, residente e domiciliado na Localidade Lagoa de São Francisco, em Cajueiro da Praia - Piauí, doravante denominada **CONVENENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto ***Aquisição de um veículo, tipo ambulância para garantir transporte de pacientes eletivos do município de Cajueiro da Praia - Piauí***, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 142.200,00 (cento e quarenta dois mil e duzentos reais)**, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE CAJUEIRO
DA PARAÍPI - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 29
Em, 26 DEZ 2017
[Assinatura]

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI;

Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos.

Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.): 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10,

Sub função: 302,

Natureza de Despesa: 44.40.41 - Contribuições.

Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, referente a Contrapartida financeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 2255-1 – Ag. Luiz Correia - PI

Conta: 17713-X – CNPJ da Prefeitura

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE CASARÉO
DA PRAIA - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 29
Em, 26/02/2017
S. S. S. S.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. O CONCEDENTE se compromete a:

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE CAZUÍAS
DA PARÁ - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 29
Em, 26/05/2017
[Assinatura]

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O CONVENIENTE se compromete a:

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C/PM DE CARIQUIANO
DA PRAIA-PI Nº 186/2017
Registrado Lv. Nº 07 Fls. 39
Em, 26/05/2017
[Assinatura]

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço www.siscon.pi.gov.br, com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio c/ PM de Casvelino.
DA PRBIA-PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 27 Fls. 29
Em, 26 DEZ 2017
[Assinatura]

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO d/PM de CASTELHO
DA PRAIA - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 9
Em, 20/12/2017
J. M. Moura

g) despesas com efeito retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;



CONVÊNIO Nº 03/PM DE CAJUEIRO
DA PRAIA - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 23
Em, 26 DEZ 2017

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

SubCláusula Única - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até **24.08.2018**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SubCláusula Única - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.



CONVÊNIO C/PM DE CAJUEIRO
DA PRAIA - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 23
Em, 26/12/2017
[Signature]

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 26 de Dezembro de 2017.

[Signature]

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde

[Signature]

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI

CONVÊNIO C/PM DE CAJUEIRO
DA PRAIA - PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 23
Em, 26/12/2017
[Signature]


TESTEMUNHAS:

[Signature]

Nome:
CPF: 807.721.863-20

[Signature]

Nome:
CPF: 227.824.533-91

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA			2- CNPJ / CPF: 01.612.620/0001-44		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais			
5 - Endereço: AV. GERALDO LAURA, 628					
6 - Município: CAJUEIRO DA PRAIA		7 - CEP: 64222-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3369-1163	10 - Fax: 3369-1163
11 - e-mail: prefeituradecajueiro2013@hotmail.com				12 - Site:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE					
13 - Nome do Proponente: GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA			14 - CPF: 09983775387		
15 - Endereço: LC LAGOADE SAO FRANCISCO					
16 - Município: CAJUEIRO DA PRAIA				17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2060197 / SSP/PI / --// 02/12/2013		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO		21 - Matrícula:
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE <input type="checkbox"/> Executor <input type="checkbox"/> Interveniente					
22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE					
31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente: GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA			32 - CPF do Dirigente: 09983775387		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 2060197 / SSP-PI / 02/12/2013		34 - Cargo: PREFEITO	35 - Função: PREFEITO	36 - Matrícula:	
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

CONVENIO GPM DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI Nº 86/2017

Registrado Lv. Nº 02 Fls. 29

Em, 26 / Dez / 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Dados do Projeto	Anexo II	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 17713-X	2 - Banco: 001	3 - Agência: 2255-1	4 - Praça de Pagamento: Luiz Correia
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA		6 - Período: 00/00/0000 a 24/08/2018	
7 - Descrição Sintética do Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA GARANTIR TRANSPORTE DE PACIENTES ELETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI.			
8 - Justificativa da Proposição: Por entender que a área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, pois o país registra um crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, e que o aumento dos casos de acidentes e violência tem forte impacto sobre o SUS e o conjunto da sociedade. Nosso município sabedor de suas responsabilidades neste processo, ciente da impossibilidade técnica e dificuldade financeira de implantar uma Base Descentralizada do SAMU 192 em seu território, solicita a contemplação de uma Ambulância de Suporte Básico, tipo A, para que possamos garantir à nossa população e ao grande número de turistas que freqüentam nossa cidade, ate			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00


CONVENIO C/PM DE CAJUEIRO
DA PRAIA-PI Nº 186/2017

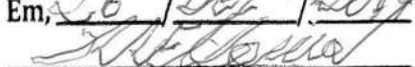
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 29

Em, 16/12/2017

[Assinatura]

[Assinatura]

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI		Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	UN	1,00	24/08/2017	24/08/2018	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Concedente	Valor				
			Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	120.000,00	22.200,00	0,00			
	Subtotais	120.000,00	22.200,00	0,00			
			Valor Total do Convênio:		142.200,00		

CONVÊNIO C/PM DE CAJUEIRO DA PRAIA nº 186/2017
 Registrado Lv. Nº 03 Fls. 29
 Em, 16 de Dez de 2017


Assinatura

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI</p>	Cronograma de Desembolso		Anexo IV			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Contrapartida - 2017						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00

CONVENIO 9/PM DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI Nº 86/2017
 Registrado Lv. Nº 02 Fls. 39
 Em, 26/Dez/2017
 [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
PICK UP Cabine Simples Adaptada para Ambulância de simples Remoção com: Direção Hidráulica com ajustes de altura e profundidade, Motor Diesel 2.0 L, Turbo Intercooler Potência de 140 CV /freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com sistema ABS nas 04 (quatro) rodas, tração 4x4 com reduzida, Air Bag para motorista e passageiro na cabine, Ar condicionado na cabine e no espaço reservado ao transporte de paciente e acompanhante, protetor de Câter, transmissão manual de 06 (seis) velocidades a frente e 01 a ré, capacidade do tanque de combustível 80 litros: Kit do revestimento interno (laterais e teto) em prfv ¹ , kit capota moldado em prfv ¹ de 3,40m, piso em compensado naval janela de comunicação corrediça entre cabine e salão de atendimento, maca retrátil em alumínio com suporte nas rodas com trava e cintos de segurança, suporte para soro e plasma, luminárias com lâmpadas em led`s, sinalizador ótico e acústico de 03 tons, adesivos de identificação e grafismo?? Cruz da vida??, farol de embarque porta traseira, banco de atendimento fixo para médico, rádio de comunicação fixo ou móvel, luzes advertência laterais, cilindro de oxigênio de 05 litros com suporte, isolamento térmico acústico, garantia de 01 (um) ano, componentes elétricos seguem a norma ABNT (NBR 14561: 2000), vedação dos cantos contra infiltrações, Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para este tipo de veículo, vidros com película, Tomadas 12,110 ou 220 volts.	UN	1	142.200,00	142.200,00	UNIDADE DE SAÚDE SEDE CAJUEIRO DA PRAIA	Terceirizada

CONVENIO 01/PM DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI Nº 186/2017
 Registrado Lv. Nº 03 Fls. 39
 Em, 26 DEZ 1, 2017

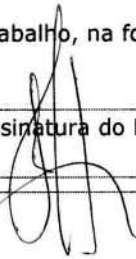
II - DECLARAÇÃO


Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	--

CONVENIO c/ PM JE CAJUEIRO
DA PRAIA PI Nº 86/2017
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 39
Em, 26 DEZ 2017






GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/17-14. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº. 075/2016, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Arcon Construções e Consultoria Ltda, CNPJ: 10.402.888/0001-42. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução 90 dias e de vigência com termo final para 27 de fevereiro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2017. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid, Antonio Francisco dos Santos - Arcon Construções e Consultoria Ltda.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/17-08. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº. 107/2016, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa S.W. Assessoria e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 05.268.563/0001-89. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução 90 dias e de vigência com termo final para 27 de fevereiro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2017. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid, Renato Ferreira Paz Filho - S.W. Assessoria e Serviços Ltda - EPP.

Of. 211



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 001/2015 SEID

Objeto do termo: prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula décima quarta do contrato administrativo 001/2015/SEID.

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 e lei 10.520/2002.

Contratante: Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Contratado: Ricardo Luiz Almeida de Sousa – ME.

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Valor do serviço: R\$ 220,00 mensal.

Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 186/17

PROCESSO: AA.900.1.143979/17-53. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, CNPJ Nº 01.612.620/0001-44. **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo ambulância para garantir transporte de pacientes eletivos do município de Cajueiro da Praia-PI, de acordo com o plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); CONVENENTE: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 170.139 – SESAPI; **Programa:** 03 – Saúde de qualidade para todos, **Ação(Proj Ativ/Op.Esp.):** 1740 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares; **Função:** 10; **Subfunção:** 302; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 – Contribuições; **Fonte de Recursos:** 100 – Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** Até 24.08.2018. **DATA DE ASSINATURA:** 26.12.2017. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00; GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA - Prefeito Municipal, CPF: 099.837.753-87.

Of. 3599



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017

Número do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou Inexigibilidade)	Processo nº AA.002.1.016511/17-26
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 SLC/DL/SEADPREV - PI
Fundamento legal	Lei federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.02.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e das demais normas aplicáveis à espécie
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratado	CET - SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ do Contratado	08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do contrato	O presente Pregão tem por objeto contratação e registro de preços de VIGILÂNCIA/SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E CONTROLE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. O presente contrato visa atender as necessidades dos Espaços da Cidadania/ CIAS - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, nos municípios de São Raimundo Nonato, Floriano, Oeiras, Picos, Bom Jesus, Parnaíba e Campo Maior.
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	29/12/2017
Valor global	R\$ 1.913.860,20
Ação orçamentária	2018
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 105



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO

Pregão presencial: Nº 001/2017 - HPM
Processo: nº 179/17-HPMPI

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (enxovais hospitalares), conforme as características e especificações constantes que integram o Edital.

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa ÔMEGA JEANS LTDA- ME, CNPJ nº 07.093.190/0001-88, bem como pela manutenção da decisão preferida pelo Pregoeiro do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí em ata de julgamento.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Teresina - PI, 19 de dezembro de 2017

GEORGE AFONSO FÉLIX DE CARVALHO, Coronel PM
Diretor Geral do HPM

Of. 238